

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 40/2023

Campo Largo, 18 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 40/2023, cuja Ementa "DISPÕE SOBRE A COMPETIÇÃO SAUDÁVEL DE EMPREENDEDORISMO ENTRE ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO LARGO."

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

ANDRE GABARDO

Presidente da Comissão de Justica e Redação

Excelentíssimo Senhor

MAURÍCIO RIVABEM

Prefeitura Municipal



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ



Indicação de Projeto de Lei Nº..../2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Competição Saudável de Empreendedorismo Entre Escolas Municipais de Campo Largo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Competição Saudável de Empreendedorismo Entre Escolas Municipais no Município de Campo Largo, com o objetivo de promover o espírito empreendedor, a criatividade e o trabalho em equipe entre os estudantes, incentivando a busca por soluções inovadoras e o desenvolvimento de projetos empreendedores.

Art. 2º A competição consistirá em um desafio anual, onde as escolas municipais do ensino fundamental poderão participar, formando equipes compostas por estudantes, sob a orientação de um professor responsável.

Art. 3º As equipes serão desafiadas a desenvolver projetos empreendedores que abordem soluções para problemas reais ou que tragam inovações em diferentes áreas, tais como tecnologia, meio ambiente, saúde, educação, entre outras.

Art. 4º As escolas interessadas em participar da competição deverão se inscrever previamente junto à Secretaria Municipal de Educação, que coordenará a realização do evento.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º A competição será dividida em etapas, com apresentações dos projetos empreendedores perante uma banca avaliadora composta por especialistas, empreendedores locais e representantes da sociedade civil.

Art. 6º Serão avaliados critérios como inovação, viabilidade do projeto, impacto social e ambiental, potencial de mercado, trabalho em equipe e criatividade, entre outros.

Art. 7º A equipe vencedora será premiada, além de reconhecimento público pelo destaque na competição.

Art. 8º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá a divulgação da competição, a capacitação dos professores envolvidos e a articulação com empresas e instituições parceiras para viabilizar as premiações.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 10 de agosto de 2023.

Dr. João Fre

Vergador



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ



#### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei "Competição Saudável de Empreendedorismo Entre Escolas no Município de Campo Largo" busca estabelecer um mecanismo inovador e educativo para impulsionar o espírito empreendedor, a criatividade e o trabalho em equipe entre os estudantes da região. A justificativa subjacente a essa proposta legislativa reside na necessidade de preparar os jovens para os desafios do mundo contemporâneo, onde as habilidades empreendedoras desempenham um papel crucial na empregabilidade e na capacidade de inovar.

Ao instituir uma competição saudável entre escolas municipais do ensino fundamental e médio, o buscamos criar um ambiente propício para a exploração de soluções inovadoras e projetos empreendedores que abordem problemas reais enfrentados pela comunidade. Essa iniciativa visa fomentar a capacidade de identificar oportunidades, desenvolver ideias criativas e colaborar em equipes multidisciplinares, competências que são valiosas tanto no âmbito profissional quanto pessoal.

Ao enfatizar áreas diversificadas, como tecnologia, meio ambiente, saúde e educação, a competição reconhece a amplitude das questões que demandam soluções inovadoras. A estrutura de etapas, que inclui a apresentação perante uma banca avaliadora composta por especialistas e empreendedores locais, assegura que os projetos sejam analisados sob diversos ângulos, considerando critérios como inovação, viabilidade, impacto social e ambiental, além de potencial de mercado.

A premiação oferecida à equipe vencedora, não apenas celebra o esforço e a dedicação dos estudantes, mas também serve como um estímulo tangível para transformar suas ideias em realidade. Além disso, ao envolver a Secretaria Municipal de Educação na organização o projeto demonstra o compromisso do







executivo municipal em investir na educação empreendedora e no desenvolvimento de jovens líderes.

Por meio de parcerias com empresas e instituições locais, o projeto estabelece uma ponte valiosa entre a educação e o setor privado, alinhando os interesses da comunidade educativa com as necessidades do mercado. Isso contribui para um ecossistema empreendedor mais robusto e para o crescimento econômico da região.

Assim, a presente proposta legislativa visa a cultivar uma cultura empreendedora desde a base educacional, capacitando os jovens não apenas como futuros profissionais, mas como agentes de mudança e inovação em sua própria comunidade. Ao incentivar a participação das escolas, professores, estudantes e parceiros externos, o projeto cria um ambiente que valoriza a criatividade, a colaboração e a busca incessante por soluções inovadoras, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o progresso contínuo do Município de Campo Largo.

Dr. João Freita-UB